

1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE

Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64517.001326/2025-83

2. Descrição da necessidade

O 1º Esquadrão de Cavalaria Leve e as Organizações Militares pertencentes à Brigada de Infantaria Aeromóvel necessitam contratar empresa especializada na manutenção da bomba hidráulica utilizada na piscina, visando o aumento da vida útil do material e com isso, proporcionar a viabilidade da utilização da piscina nas atividades físicas das OM Aeromóveis.

As atividades físicas regulares realizadas na piscina proporciona a melhora da saúde cardiovascular e respiratória até o desenvolvimento de habilidades essenciais para a sobrevivência e a prevenção de lesões dos militares desta Organização Militar. Além disso, a natação é uma atividade física completa que estimula a coordenação motora, a flexibilidade e o equilíbrio, contribuindo para a saúde física e mental.

Do exposto, verifica-se o interesse público envolvido na satisfação da necessidade da contratação para o exercício de 2025/2026.

Por fim, convém destacar que a disponibilidade razoável da contratação, colabora para o cumprimento de todos os Objetivos Estratégicos previstos no Plano de Gestão 2025/2026 do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, de sorte que a eventual falta da manutenção do equipamento supracitado poderá ocorrer em desgastes prematuros e(ou) a perda definitiva do material, causando prejuízos econômicos e físicos para a tropa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção do Almoxarifado	1º Ten João Vitor da Mata Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

são requisitos (condições de validade) para a contratação:

- A existência de processo de licitação pública ou dispensa eletrônica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (art. 37, XXI, da CRFB/88, c/c o art. 72 e ss, da Lei nº 14.133/21);
- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo (art. 18, II, da Lei nº 14.133/21);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 18, §1º, VI c/c art. 23, tudo da Lei nº 14.133/21);
- que a proposta futuramente apresentada alcance os padrões mínimos de qualidade correlatos à necessidade a ser contratada, os quais serão detalhadamente apresentados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Em observância ao art. 7º, III, da IN nº 040, de 22 de maio de 2020, após realizada a prospecção no mercado e a análise das alternativas, podem ser realizadas as seguintes considerações:

- a. a necessidade de contratação não apresenta restrição de opções no mercado;
- b. dado o caráter trivial do item a ser contratado, não há necessidade de realização de consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas;
- c. o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- d. existem licitações vigentes de outros órgãos que contemplam a necessidade;
- e. não há dificuldades para a preparação de pesquisa de preço.

5.2 Analisando o mercado e com fundamento encontrados na Lei nº 14.133/21 e Dec. nº 11.462/2023, entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo indicadas com os seus prós e contras:

a. realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico (forma SRP):

- 1) prós: privilegia-se as ampla concorrência e transparência, permite o registro de preços para fazer contratações por até 12(doze) meses, não gera direito subjetivo à contratação pelo eventual adjudicatário e não demanda a existência da dotação orçamentária já descentralizada para a Unidade Gestora; e
- 2) contras: demanda maior tempo para a preparação e necessidade de manter militares especialistas concentrados na fase internado procedimento licitatório.

b. realização de dispensa eletrônica:

- 1) prós: maior celeridade em relação à licitação; e
- 2) contras: gera direito subjetivo à contratação pelo eventual adjudicatário e demanda a existência da dotação orçamentária já descentralizada para a Unidade Gestora.

c. participação em Pregão Eletrônico SRP como Unidade Gestora não participante (art. 31 e ss do Dec. nº 11.462, de 2023):

- 1) prós: maior celeridade em relação às licitação e dispensa eletrônica; e
- 2) contras: necessidades de prospectar atas de registro de preço vigentes para cada item de expediente que se busca adquirir,mantendo o dever de preparar pesquisas de preço individualizadas

6. Descrição da solução como um todo

Pelo fato de, além do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, outras Unidades da Brigada de Infantaria Aeromóvel poderão participar do referido processo licitatório, escolheu-se a modalidade de pregão eletrônico na forma SRP com intuito de economia de tempo e de escala.

Além disso, considerando a necessidade de contratação e alternativas possíveis de mercado aos apresentados no item 5 desta ETP, entende-se que a preparação de um pregão eletrônico na forma SRP é a opção que melhor se apresenta e possui fundamento legal no art. 28, I c/c 78, IV, tudo da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos estimados foram obtidos após estudo criterioso realizado pelo chefe do almoxarifado (Responsável pela requisição), tomando como base o tipo de material para o qual solicita a contratação de empresa especializada para a realização da manutenção e a periodicidade das manutenções preventivas realizadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção preventiva e corretiva (com o fornecimento de peça) da bomba da piscina 3cv com pré filtro					

1	220/380v da piscina – troca de rolamentos , rebobinagem de motor, manutenção dos rotores e selo mecânico. Reforma tubulações troca de conexões e registros. Manutenção do filtro de areia.	2330	UND	02	R\$ 9.510,00	R\$ 19.020,00
---	--	------	-----	----	--------------	---------------

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 , conforme detalhamento a seguir:
ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000404/2025
Data de publicação no PNCP:15/05/2024
Id do item no PCA:1054
Classe/Grupo: serviços de manutenção de reparo de produtos fabricados de metal, maquinaria e equipamentos
Identificador da Futura Contratação:160338-24/2025

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.510,00

- 8.1. O custo estimado para a contratação de empresa especializada para a manutenção da bomba d'água é de R\$ 9.510,00 (nove mil, quinhentos e dez reais)
- 8.2. A estimativa de preço foi realizada mediante pesquisa de preços realizada conforme dispõe a IN SEGES nº 65 de 2021 e a coleta dos preços foi realizada com base nos incisos I, II, III do Art. 5, da referida Instrução Normativa.
- 8.3. A metodologia utilizada para a determinação do preço de referência é a média dos preços da pesquisa realizada de um conjunto de três ou mais preços obtidos, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, de acordo com o que prescreve o Caput do Art. 6 da IN SEGES nº 65 de 2021, conforme Relatório de Pesquisa de Preços Detalhado.
- 8.4. Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado e por fim, no que tange à IN 65 /2021, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".
- 8.5. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto do presente processo licitatório.

- 9.1. Levando-se em consideração as características do serviço a ser contratado e a sua modalidade de fornecimento, esta equipe de planejamento concluiu que o serviço licitado pode ser fragmentado sem comprometer a eficiência, qualidade ou continuidade dos serviços ou do fornecimento, e permite que Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) tenham mais chances de participar, em conformidade ao preconizado no §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o princípio do parcelamento, ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.
- 9.2. O parcelamento do serviço do presente processo licitatório atende aos principais objetivos de parcelamento da solução na divisão do objeto da contratação em partes ou lotes distintos, sempre que possível, visando ampliar a competitividade e promover a participação de um maior número de fornecedores, assim justificados:
- 9.2.1. Ampliar a Competitividade: o parcelamento da solução visa aumentar a competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, incluindo micro e pequenas empresas, que, de outra forma, poderiam ser excluídas por não possuírem capacidade técnica ou financeira para atender à totalidade do objeto;
- 9.2.2. Eficiência Econômica: o parcelamento possibilita que fornecedores especializados em diferentes componentes do objeto apresentem propostas mais competitivas, resultando em economia para a Administração ao contratar cada parte por valores mais vantajosos;
- 9.2.3. Facilidade de Gestão e Controle: o parcelamento da solução possibilita uma gestão mais eficaz do contrato, com maior controle sobre cada fase da execução, permitindo que eventuais problemas sejam identificados e solucionados mais rapidamente, garantindo a qualidade final do produto ou serviço;
- 9.2.4. Redução de Riscos: o parcelamento da solução reduz os riscos associados à execução do contrato, uma vez que, ao distribuir o fornecimento entre várias empresas, diminui-se a dependência de um único fornecedor, mitigando potenciais problemas de entrega ou falhas técnicas;
- 9.2.5. Adequação Técnica: dado que o objeto da contratação envolve diferentes áreas de especialização, como desenvolvimento de software e instalação de hardware, o parcelamento permite a contratação de fornecedores especializados em cada área, assegurando a qualidade técnica do serviço prestado;
- 9.2.6. Adaptação às Necessidades Específicas: o parcelamento da solução permite que as diferentes unidades administrativas da organização sejam atendidas conforme suas necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade e adequação ao cronograma de atividades de cada unidade;

9.2.7. Economia de Escala Parcial: o parcelamento permite que as aquisições sejam ajustadas ao volume real de demanda de cada parte do objeto, evitando desperdícios e otimizando o uso dos recursos, sem prejudicar a economia de escala onde ela ainda é aplicável;

9.2.8. Melhor Atendimento às Especificidades Locais: o parcelamento da solução é essencial para atender de maneira eficiente às especificidades regionais, considerando as diferenças logísticas, climáticas ou de infraestrutura entre os locais de entrega ou prestação de serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Visando garantir o funcionamento contínuo da piscina, respeitando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/21, a contratação de serviços para manutenção ou substituição da bomba d'água da piscina pode exigir contratações correlatas e/ou Interdependente, ou seja, serviços e aquisições diretamente relacionados e que, juntos, garantem o pleno funcionamento do sistema.

Correlatas:

1. Manutenção do sistema de filtragem: Essencial para a qualidade da água e para evitar que impurezas danifiquem a bomba.
2. Manutenção elétrica: Indispensável para o funcionamento da bomba. Falhas elétricas podem danificá-la.
3. Inspeção e manutenção das tubulações: Problemas nas tubulações afetam diretamente a eficiência e a vida útil da bomba.
4. Serviços de tratamento químico da água: A qualidade da água impacta a durabilidade dos componentes da bomba.
5. Serviços de limpeza da piscina: Evita que sujeira excessiva seja aspirada pela bomba, prevenindo danos.

Interdependentes :

1. Fornecimento de peças de reposição: A manutenção corretiva da bomba muitas vezes depende da substituição de peças. Sem as peças, o serviço de manutenção não pode ser concluído. A necessidade de peças surge da própria manutenção da bomba

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atesto o pleno alinhamento entre a contratação e o planejamento do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, ora como Órgão Comprador, sendo identificada a previsão dessa aquisição no Plano Anual de Aquisições e Contratos, cuja publicidade é feita mediante portal do Exército Brasileiro, bem como no Plano Anual de Trabalho.

Dessa forma, almeja-se a elaboração de um processo de contratação com ênfase na economicidade, eficácia e eficiência, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com o inteiro atendimento às necessidades do 1º Esqd C L e Unidades Apoiadas, minimizando os esforços desta OM com processos tramitados separadamente, além de permitir que as OM Apoiadas envidem sua atenção nas suas atividades finalísticas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São benefícios a serem alcançados com a contratação:

- a) Aumento da vida útil do material (bomba d'água) com as manutenções periódicas, trazendo economicidade para a Instituição Pública;
- b) Manter o material em perfeito funcionamento por maior período de tempo, tendo em vista as eventualidades manutenções corretivas contratadas, evitando a interrupção das instruções militares, que é o principal objetivo da referida contratação.

13. Providências a serem Adotadas

O Setor de Material e Fiscal de Contratos deverá, desde já:

- a) verificar a capacidade de execução dos serviços a serem contratados;
- b) sob orientação do Fiscal Administrativo, apresentar a proposta de execução orçamentária atinente ao objeto a ser contratado.
- c) A equipe de planejamento da contratação designada para este objeto deverá acompanhar de perto todo processo de forma a sanar quaisquer imprevistos e dúvidas que venham a ocorrer.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

14.2. Nesse sentido, como forma de Adquirir serviços e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta ou, durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental.

14.3. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VITOR DA MATA LIMA

Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação

GUILHERME HORN

Ordenador de Despesas

